

LEI N.º 228 / 2012

Ementa: Dispõe sobre a revisão dos vencimentos de categorias de servidores municipais que ingressaram no serviço público ganhando mais que um salário mínimo.

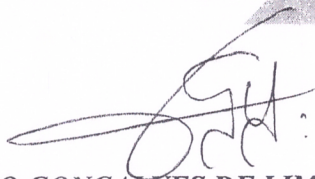
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições definidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei:

Artigo 1º: Os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos descritos no Anexo Único desta lei passarão a ser os fixados na tabela constante do referido anexo, observando o percentual de 15% de aumento de majoração.

Artigo 2º: Anualmente, após o aumento do salário mínimo nacional, a Administração Municipal iniciará estudo para evitar ou minorar a defasagem salarial das categorias definidas nesta lei.

Artigo 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xexéu, 03 de abril de 2012.



GERCINO GONÇALVES DE LIMA NETO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

<u>CARGO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Digitador	R\$ 718,00
Auxiliar Administrativo I	R\$ 715,00
Auxiliar Administrativo II	R\$ 715,00
Auxiliar Administrativo III	R\$ 715,00
Auxiliar de Contabilidade I	R\$ 715,00
Auxiliar de Contabilidade II	R\$ 715,00
Auxiliar de Contabilidade III	R\$ 715,00
Disciplinário	R\$ 715,00
Parteiro (a)	R\$ 715,00
Auxiliar de Laboratório	R\$ 715,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 715,00
Auxiliar de Enfermagem II	R\$ 715,00
Atendente de Enfermagem	R\$ 715,00
Motorista	R\$ 715,00
Vigilante Sanitário	R\$ 715,00
Recepcionista	R\$ 715,00
Biomédico	R\$ 1.198,00
Bioquímico	R\$ 1.198,00
Recepcionista	R\$ 715,00
Oficial Administrativo/DI	R\$ 715,00
Pedreiro	R\$ 715,00
Guarda Municipal	R\$ 715,00
Fiscal	R\$ 715,00
Carpinteiro	R\$ 715,00
Pintor	R\$ 715,00


Gercino Gonçalves de L. Neto
Prefeito